



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026 - PMR.

Processo nº 133/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade deCONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto municipal nº 388/2024, com as alterações posteriores, e demais normas complementares aplicáveis.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 015/2026 -PMR. MODALIDADE: CONTRATAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. Não haverá inversão de fases referida no Art. 17, § 1 da lei 14.133/21. Informações: (43) 3255-8615 (Whatsapp), E-mail:licitacao@rolandia.pr.gov.br Endereço eletrônico: https://rolandia.1doc.com.br/atendimento, mediante cadastro.	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 13:00 Horas do dia 20/08/2026. Início da sessão:Às 13:30 Horas do dia 20/08/2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: https://comprasbr.com.br/ “Acesso Identificado”. Obs.:Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame" Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.
---	---

1. OBJETO: O presente edital tem por objeto a contratação de empresa para a execução da ampliação da UBS Tomie Nagatani.
2. VALORMÁXIMODALICITAÇÃO: O preço global máximo para este procedimento licitatório é de R\$ 1.246.818,28 (um milhão duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos).
3. SISTEMADECONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 3.1 AConcorrência, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR, sendo que a plataforma atende aos requisitos legais de rastreabilidade, integridade e publicidade. 3.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Rolândia, denominado Agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Compras BR (https://comprasbr.com.br/). 3.3Recomenda-se que toda a documentação de habilitação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame 3.4. A documentação deverá ser enviada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica designada para o certame, no formato PDF ou outro especificado no edital, garantindo a legibilidade e autenticidade dos arquivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

3.5. O licitante vencedor será convocado pelo Agente de contratação, por meio do chat da plataforma Compras BR, para enviar a documentação de habilitação atualizada e em conformidade com as exigências deste Edital.

3.5.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da convocação oficial na plataforma, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

3.5.2. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, acompanhada de justificativa, desde que aceita pelo Agente de contratação.

3.5.3. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido, ou a apresentação de documentos que não comprovem os requisitos exigidos, implicará a inabilitação do licitante, com a consequente convocação do próximo colocado na ordem de classificação, que se submeterá ao mesmo procedimento.

3.6. Caso a proponente tenha dificuldades para anexar seus documentos na plataforma Compras BR, deverá procurar apoio através do canal de comunicação do próprio sistema, uma vez que o Município não possui responsabilidade sobre aspectos técnicos da plataforma.

4. DA DILIGÊNCIA E DO SANEAMENTO DE FALHAS

4.1. Na análise da proposta e dos documentos de habilitação, o Agente de contratação deverá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O saneamento de que trata o item anterior deverá ocorrer na própria sessão pública, por meio de comunicação via chat, para resolução imediata.

4.2.1. Não sendo possível a resolução imediata, a critério do Agente de contratação, caso identifique vício sanável, iniciará o procedimento de diligência, concedendo ao licitante o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, para que apresente o documento ou a informação necessária.

4.3. A vedação à inclusão de documento novo não alcança o documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando da apresentação da proposta, que não tenha sido juntado por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado no prazo de saneamento.

4.4. Será inabilitado o licitante que, após esgotada a oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação.

4.5. Caso todos os licitantes sejam inabilitados, o Agente de contratação, com fundamento nos princípios da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa, e a fim de evitar o fracasso do certame, poderá conceder prazo razoável, a ser por ele estipulado, para que todos os licitantes apresentem os documentos ausentes ou corrijam as falhas que motivaram suas inabilitações.

4.6. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será definido pelo Pregoeiro antes da abertura da fase competitiva, observados os limites de R\$ 0,0001 a R\$ 1.000,00, considerando o valor estimado do item ou lote, a natureza do objeto, a competitividade e a proporcionalidade da disputa.

4.6.1. Excepcionalmente, mediante decisão motivada, o Pregoeiro poderá alterar o intervalo durante a fase competitiva, comunicando previamente os licitantes pelo sistema eletrônico e registrando a ocorrência em ata, produzindo efeitos apenas para os lances ofertados após sua divulgação.

5 ESCLARECIMENTOS,IMPUGNAÇÕESERECURSOS

5.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública da concorrência, através do endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento>, mediante cadastro, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

4.1.1 Os esclarecimento, impugnações ou recursos serão aceitos apenas pela plataforma 1Doc conforme o art. 27 do Decreto Municipal nº 326/2020 - PMR, ou ainda através da própria plataforma de licitações eletrônicas do Compras BR, podendo ainda ser encaminhado via o seguinte e-mail institucional: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

5.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 3 (três) dias úteis antes da



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

data fixada para a realização da sessão pública da concorrência, através do endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento>, mediante cadastro, ou ainda através da própria plataforma de licitações do sistema Compras BR, podendo ainda ser encaminhado também no e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br, cabendo ao Município decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme previsão legal, e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

5.2.1 A resposta ao pedido será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (Lei 14.133/21 art. 164).

5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser protocoladas, até o prazo limite, por meio eletrônico através do site oficial do Município, no endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento>, mediante cadastro. Podendo ainda ser encaminhado via o seguinte e-mail institucional: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

4.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução da concorrência, sendo necessária a devida solicitação mediante Protocolo através do endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento>.

5.4 DA VISITA TÉCNICA:

Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser feita e agendada na Secretaria de Planejamento pelo telefone (43) 3255-8607/8625/8633/8635/8670 até o dia anterior ao da abertura da Concorrência.

Devendo ser juntada a documentação a declaração de visita técnica, ou de renúncia a visita técnica, conforme Anexo III – Documentos de Habilitação.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da CONCORRÊNCIA e pelo disposto nos demais anexos do Edital.

A licitação será regida pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações posteriores.

Nos termos do **art. 43, §1º da LC 123/2006**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização fiscal às ME/EPP.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não serão admitidas propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência deste Edital.

Contudo fica a critério do Agente de contratação autorizar que as proponentes, cujos lances tenham excedido os valores cotados no Termo de Referência, participem da fase de lances. No entanto, caso esses valores permaneçam acima dos limites unitários e totais fixados no Termo de Referência, as proponentes serão desclassificadas.

8. CRITÉRIO DE DISPUTA:

Na fase de disputa, o critério no sistema de lances para a concorrência eletrônica é Global.

Caso de processos referenciados por Lote, a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote será fixada no Termo de Referência e o desconto será ofertado no valor total do Lote.

O Termo de Referência indica um valor inicialmente considerado inexequível para este certame; será





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

considerada inexequível a proposta que apresentar valor inferior a 75% do valor estimado pela Administração, conforme art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021, aplicável à aquisição de bens e serviços. No entanto, caso este valor seja alcançado ou reduzido durante a sessão de lances, o Agente de contratação poderá solicitar que o proponente confirme que está apresentando um preço exequível, sob as devidas penalidades legais. Se o proponente aceitar esta condição, o preço será aceito. No entanto, o proponente estará sujeito a sanções caso desista da proposta ou não mantenha o preço ofertado.

9. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade da(s) proposta(s), que deverá(ão) constar no Descritivo da(s) Proposta(s) de Preço(s), anexo ao edital, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a interposição de recurso suspenderá o prazo de validade da proposta até decisão final.

10. VIGÊNCIA:

O Contrato terá vigência pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, mediante atendimento dos critérios necessários para aditamento de prazo.

11. GARANTIA:

Agarantida a execução do Contrato, quando solicitado, dar-se-á na forma de cláusula específica contida no termo de referência.

12. DA REPACTUAÇÃO:

Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido em Contrato.

13. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Minuta do Contrato;
- Anexo V – Pasta Técnica.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

14. A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

14. A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR**.

14.1 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de **Rolândia**, denominado Agente de contratação/Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do **Compras BR**: (<https://comprasbr.com.br/>).

14.2 O Proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

14.3 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema do Compras BR implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

14.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.5 Quando a licitação for realizada por filial, deverá ser apresentada também a Certidão





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Negativa da Filial, além da matriz, conforme previsto no Anexo referente a documentação.

14.6 Ao participar do Processo a Proponente fica ciente de que a divulgação dos documentos solicitados no edital e seus anexos é obrigatória conforme Acórdão 2006/25 – Tribunal Pleno – TCE-PR, estando ciente desta obrigatoriedade.

15. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
2. Poderão participar desta concorrência eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Compras BR.
3. A participação na concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, ou através do Chat no Site da plataforma Compras BR ou pelo e-mail: cadastro@comprasbr.com.br. **Portanto neste termo não será tratada a execução das funções do sistema, cabendo a licitante buscar tais informações quando do cadastro no mesmo, por meio dos contatos informados neste.**
5. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
6. Poderão participar desta concorrência eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Compras BR.
7. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de impedimento no âmbito da administração municipal.
- b) Tenham sido declaradas inidôneas no Município de Rolândia, estadual ou federal da Administração Pública;
- d) Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens “c”, “d” e “e”, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios;
- d) Tenham sócios comuns com pessoas jurídicas referidas no item “f”;
- e) Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- f) Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Município de Rolândia;
- g) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- h) Empresas que não estejam enquadradas como ME, EPP e MEI.
- i) Empresas sediadas fora do Município de Rolândia.

7.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica,



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

- 7.2 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.
 - 7.3 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.
 - 7.4 O agente de contratação/Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
 - 7.5 O licitante deverá estar credenciado e com toda a documentação inclusa na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas ao Compras BR, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 8 O cadastramento do licitante na plataforma Compras BR deverá ser realizado pelo proponente em tempo hábil para a participação do certame, não sendo responsabilizado o Município por eventuais impossibilidade de participação da empresa por intempestividade de cadastro da licitante para participação do certame.
 - 9 Especificações do produto/serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca (quando pertinente) e modelo (quando pertinente) e em caso de itens/serviços específicos mediante solicitação do agente de contratação/agente de contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.
 - 10 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante que pagará ao Compras BR, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor escolhido pela mesma em sua adesão.
 - 11 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração sob as penas da lei de que se enquadra como MEI, ME ou EPP para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo II, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

16. PROPOSTA INICIAL

1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, Termo de Referência e Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente por determinação do sistema Compras BR, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta, quando for se tratar de aquisição, sendo dispensada marca quando da prestação de serviços. Marcas que porventura possam identificar a empresa durante a fase de lances deverão ser substituídas por “PRÓPRIA” no campo específico ao invés da marca com a nomenclatura da empresa proponente.
3. **O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.
4. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da concorrência.
5. **Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.**
6. **O Município não se responsabilizará por eventuais cadastros que tenham sido feitos de forma errônea pelo proponente.**
7. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DA**



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CONCORRÊNCIA.

17. ALESSÃO PÚBLICA

O certame será conduzido pelo Agente de contratação/Agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

17.1 DO CERTAME

a. No dia e horário previstos no Edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

b. Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema Compras BR.

c. O agente de contratação avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas, quando habilitado para o mesmo; caso contrário, a melhor proposta ofertada será a vencedora.

A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa ABERTO; durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que, havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os últimos 2 min, o sistema encerrará a competição, podendo ser alterado conforme decisão do agente de contratação.

Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior, podendo assim garantir melhor classificação em relação a outros colocados.

Facultativamente, o Agente de contratação/agente de contratação poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Agente de contratação/agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

d. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo agente de contratação/agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- e. Encerrada a fase competitiva, o agente de contratação/ agente de contratação, se for o caso de empate ficto, constadas Condições Gerais da concorrência, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior ao do primeiro colocado.
- f. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o agente de contratação/ agente de contratação, sempre que possível, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- g. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- h. Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o agente de contratação/ agente de contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- i. **O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas (podendo ser prorrogado por igual período conforme solicitação da empresa e aceite da comissão de licitação), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- j. Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o agente de contratação declarará o vencedor.
- k. No caso de desconexão do agente de contratação com o sistema, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o agente de contratação, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- l. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.
- m. **Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser anexados na plataforma Compras BR em campo específico, não havendo necessidade de autenticação.**
- Os documentos anexados à plataforma Compras BR que não possuírem autenticação digital poderão, a critério da Administração, ser objeto de diligência para a devida conferência de sua autenticidade, mediante apresentação do original ou de cópia autenticada.

17.2 OJULGAMENTO

- a. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras/Serviços - Unitário por Item/Lote, conforme preâmbulo, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

17.2.1 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

- a. Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- b. Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- c. Nestes casos, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- d. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- e. Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na formação dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

pequeno porte que se encontrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

i. Não existindo a situação de empate ficto, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

j. O disposto nos itens anteriores, referentes ao empate ficto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro ou pequena empresa de pequeno porte.

18. DESCRITIVO DA PROPOSTA

a. A Empresa vencedora **deverá encaminhar proposta corrigida no e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br**, ou pelo endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento>, mediante cadastro, em **até 02 (dois) dias após o término do Certame ou ainda anexados na plataforma caso o condutor habilite o upload dos mesmos.**

b. Na proposta, deverá conter:

b.1) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b.2) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

b.3) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

b.4) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

b.5) O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de Referência.

c. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - Unitário por item.

d. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

e. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

19. OS RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 10 (dez) minutos, manifestar a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

19.2 Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até o prazo limite que encaminhar através do endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento>, mediante cadastro, ou por *upload* em campo específico no sistema Compras BR, ou ainda através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

19.3 Caso optem pelo meio físico terão o mesmo prazo para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contada da data de envio, para o endereço Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, Rolândia - PR, CEP 86.600-067, A/C do Departamento de Licitações.

d.1. A cópia do comprovante do envio físico por meio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste Edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

19.4 Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

19.5 Na hipótese do item "d" os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original presencialmente, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste Edital, no horário das 12:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

19.6A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

19.7 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo agente de contratação/ agente de contratação.

19.8 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo agente de contratação/ agente de contratação e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

20.2 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo agente de contratação/ agente de contratação, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

20.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes.

20.4 Ficará a cargo dos fiscais de contrato a elaboração do Plano de Fiscalização, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, contendo os critérios, parâmetros e instrumentos que nortearão o acompanhamento da execução contratual, sendo eles devidamente anexos ao processo administrativo.

20.5 A divulgação pública do extrato do instrumento contratual será realizada conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a devida publicidade e transparência dos atos administrativos.

20.6 O licitante deverá apresentar o Cronograma Físico-Financeiro.

21. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

21.1 O adjudicatário será notificado para assinar o Contrato/ Ata de Registro no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de sistema eletrônico, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.

21.2 Para a assinatura digital do Contrato/ Ata de Registro, o adjudicatário deverá realizar o cadastro gratuito no sistema de tramitação de documentos (1Doc). Todas as solicitações referentes ao processo serão encaminhados de forma digital por meio do e-mail cadastrado pela licitante no processo.

a.1. Documentos como: Notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes referentes ao Contrato/ Ata de Registro, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações (1Doc) e no respectivo processo referente ao pedido.

a.2. O não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

21.3 O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor determinado em Contrato/ Ata de Registro, bem como nas formas acordadas nos termos do edital, previstos no termo de referência;

21.4 As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do Contrato/ Ata de Registro se tornarão extintas com o final da vigência.

21.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações de regularidade ou se recusar a assinar o Contrato/ Ata de Registro, bem como faltar com suas obrigações contratuais, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

21.6 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

21.7 Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecidos no anexo deste Edital.

21.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX) \times 365}{365}$

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21.9 Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Será aplicada a sanção de desclassificação ao licitante que:

- Se recusar injustificadamente, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato/Ata de Registro, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;
- Não manter a sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A declaração de inidoneidade será aplicada quando:

- Fizer declaração falsa;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, quando:

- Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;
- Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta se:
- Não manter a sua proposta.
- Recusar injustificadamente, **após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração**, a assinar o Contrato/Ata de Registro, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Rolândia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa poderá ser aplicada juntamente com o impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas no artigo 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato/Ata de Registro até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEXTO: Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, ficará suspensa de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato/Ata de Registro e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

Abandonar a execução do Contrato/Ata de Registro;
Incorrer em inexecução total contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no PARÁGRAFO NONO desta cláusula, com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de contratar com a Administração do Município de Rolândia, por prazo não superior a três anos; ou

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO OITAVO Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Rolândia, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de vigência do contrato, este poderá ser rescindido de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de até 03 (três) anos.

Multa de 20% (cinco por cento) sobre o valor global total do contrato.

PARÁGRAFO NONO Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de inexecução parcial do objeto: O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

Demora em substituir o material rejeitado, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material/bem/serviço recusado, por dia decorrido;

Recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos sete dias que se seguirem à data da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor do material rejeitado;

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução contratual ou do seguro acarretará a aplicação de multa de 0,7% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato/Ata de Registro por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

A fixação da multa compensatória referida no Parágrafo Sexto e Parágrafo Nono, alínea "b", não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

As penalidades previstas serão aplicadas **de forma motivada e proporcional**, consideradas a natureza e gravidade da infração, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

Injustificadamente, a CONTRATADA atrasar a entrega do objeto pactuado;

A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento. O atraso injustificado na execução do objeto, previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) dia.

A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista na lei 14.133/21 e alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo. As penalidades previstas serão **aplicadas de forma motivada e proporcional**, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos decorrentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no Contrato/Ata de Registro social, caso não o faça:

Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

2 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

23.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

23.3 É facultado ao agente de contratação/agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação/agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão. O licitante é responsável por acompanhar as operações no sistema eletrônico, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por eventuais problemas de conexão, falhas de internet, interrupção de energia elétrica, defeitos em equipamentos ou quaisquer outras situações que impeçam sua participação na sessão.

23.5 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data de emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

23.6 Os documentos deverão ser apresentados com autenticação digital, ou, após a licitação, encaminhados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O agente de contratação/agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e veracidade do documento.

23.7 O agente de contratação/agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

23.8 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe a Lei 14.133/2021. Para serviços contínuos, admite-se a prorrogação contratual até o limite de 10 (dez) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante previsão expressa no Termo de Referência. As sanções e multas encontram-se fundamentadas na legislação aplicável. A exigência de apresentação de documentos originais ou autenticados ocorrerá exclusivamente em caso de dúvida fundada quanto à autenticidade. A comprovação de exequibilidade poderá ser requerida em qualquer situação, independentemente do percentual ofertado. O prazo de 10 minutos para manifestação de intenção recursal, compatível com o Decreto nº 10.024/2019, poderá ser ampliado a critério do Agente de contratação, visando assegurar ampla participação. Situações não previstas serão resolvidas conforme as especificidades do objeto, observados os parâmetros legais e principiológicos aplicáveis.

23.9 A Administração observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica na execução contratual, nos termos dos arts. 11, IV, e 25, §5º, da Lei nº 14.133/2021, como instrumento de promoção de políticas públicas setoriais.

23.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **Rolândia**, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Agente de contratação/agente de contratação.

23.11 É vedada a prática de adesão/carona neste processo, por motivos de logística do Município.

Rolândia, 04 de agosto do ano de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de compras, licitação e Patrimônio